



Prefeitura do Município

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Semeando um
Futuro Melhor

LEI 124/2002

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Paraná Centro
N.º 439 Pág. 17
Edição de 23/12/2002

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 094, de 17 de dezembro de 2.001, referente ao Código Tributário Municipal, e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, Silvio Gabriel Petrassi, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Ficam alteradas alíquotas, constantes do Anexo IV, referente à Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, Arruamentos e Loteamentos, de que trata a Lei Municipal n.º 094/2001, na conformidade da Tabela a seguir especificada:

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

ATIVIDADES	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA TAXA EM UFM
1. Licenciamento e fiscalização de construções novas e reformas com aumento da área existente:		
1.1- Imóveis de uso exclusivamente residencial, horizontal ou vertical:		
a)- Exame e verificação do projeto para fins de expedição do Alvará de Licença e Vistoria;	M2	0,016
b) - Expedição do Alvará de aprovação - habite-se	M2	0,011
1.1.2 - Com área (a ser construída ou acrescida), de até 120,0 m2 e dois ou mais pavimentos:		
a)- Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do Alvará de Licença, e vistoria	M2	0,016
b) - Expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2	0,005
1.1.3 - Com área (a ser construída ou acrescida), superior a 120,0 m2 e até 200 m2, com um ou mais pavimentos:		
a) - exame e verificação do projeto para fins de expedição do Alvará de Licença e Vistoria	M2	0,016
b) - Expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2	0,005



Prefeitura do Município

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Semeando um
Futuro Melhor

1.1.4- Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 200 m ² e um ou mais pavimentos: A)- exame e verificação do projeto para fins de expedição do alvará de licença e vistoria; B) expedição do alvará de aprovação – habite-se	M2	0,011
	M2	0,005
1.1.5 - Prédios de apartamentos até quatro pavimentos: A)- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença e vistoria; B)- expedição do alvará de aprovação – habite-se	M2	0,011
	M2	0,005
1.1.6 - Prédios de apartamentos de cinco ou mais pavimentos : A)- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença e vistorias; B)- expedição do alvará de aprovação – habite-se	M2	0,011
	M2	0,005
1.2- Imóveis destinados a escritórios profissionais, de prestação de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos : 1.2.1- Com áreas (a ser construída ou acrescida) de até 120 m ² , e um só pavimento; A)- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença B)- expedição do alvará de aprovação – habite-se	M2	0,011
	M2	0,005

1.1.1 - Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m ² e até 200 m ² e um ou mais pavimentos: A)- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença e vistoria B)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2	0,011
	M2	0,005
1.1.2 - Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 200 m ² e um ou mais pavimentos : A) - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença e vistoria B) -expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2	0,011
	M2	0,005
1.1.3 - Prédios de até quatro pavimentos : A) - exame e verificação do projeto, para fins de expedição do alvará de licença e vistoria B) -expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2	0,011
	M2	0,005
1.2.5. - Prédios de cinco ou mais pavimentos : A) - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença e vistoria B) -expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2	0,011
	M2	0,005
1.2 - Imóveis de uso comercial e industrial : 1.3.1 - Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120 m ² e um só pavimento: A)- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença B)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2	0,011
	M2	0,005



Prefeitura do Município
ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Semeando um
Futuro Melhor

1.3.2 – Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120 m ² e dois ou mais pavimentos : A)- exame e verificação do projeto para fins de expedição do alvará de licença e vistoria B)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2 M2	0,011 0,005
1.3.3 – Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m ² e até 200 m ² e um ou mais pavimentos: A) - exame e verificação do projeto para fins de expedição do alvará de licença e vistoria B) - expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2 M2	0,011 0,005
1.3.4 – Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 200 m ² e um ou mais pavimentos : A)- exame e verificação do projeto para fins de expedição do alvará de licença e vistoria B)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2 M2	0,011 0,005
1.3.5 - Prédios de até quatro pavimentos : A)- exame e verificação do projeto, para os fins de expedição do alvará de licença e vistoria B)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2 M2	0,011 0,005
1.3.6 - Prédios de cinco ou mais pavimentos : A)- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença e vistoria B)- expedição do alvará de aprovação - habite-se-	M2 M2	0,011 0,005
1.4 - No caso de uso misto, a Taxa será calculada pelo item da Tabela ao qual corresponda o uso predominante do imóvel, assim entendido aquele para o qual destinada a maior parte de sua área. No caso da impossibilidade de aplicação deste critério a Taxa será calculada pelo item que corresponder ao seu maior valor		
1.5 - Depósitos, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos:		
1.5.1 – Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120 m ² : A)- exame e verificação do projeto para fins de expedição do alvará de licença e vistoria B)- expedição do alvará de aprovação - habite-se-	M2 M2	0,030 0,020
1.5.2 – Com a área (a ser construída ou acrescida, superior a 120 m ² : A)- exame e verificação do projeto, para os fins de expedição do alvará de licença e vistoria B)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2 M2	0,030 0,020
1.6 - Barracões, galpões, telheiros, armazéns e depósitos : 1.6.1 - Com a área (a ser construída ou acrescida) até 120 m ² : A)- exame e verificação do projeto, para os fins de expedição do alvará de licença e vistoria B)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2 M2	0,020 0,011
1.6.2 – Com a área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m ² : A)- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença e vistoria B)- expedição do alvará de aprovação - habite-se-	M2 M2	0,020 0,011
1.7 - Construções funerárias, pela expedição dos alvarás de licença, vistorias e aprovação	M2	0,035
2. Reformas sem aumento de área : 2.1 - Imóveis de uso exclusivamente residencial, inclusive prédios de apartamentos : A)- exame e verificação do projeto, para os fins de expedição do alvará de licença e vistorias B)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2 M2	0,022 0,011



Prefeitura do Município
ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Semeando um
Futuro Melhor

2.2 Imóveis de uso misto ou comercial, industrial e de prestação de serviços em geral, inclusive escritórios profissionais, sede de associações, templos e clubes recreativos : A)- exame e verificação do projeto, para os fins de expedição do alvará de licença e vistoria B)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2 M2	0,015 0,020
2.3 Depósitos, reservatórios e postos de vendas de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos : A)- exame e verificação do projeto, para fins de expedição do alvará de licença e vistoria B)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2 M2	0,025 0,020
2.4 - Barracões, galpões, telheiros, armazéns, depósitos : A)- exame e verificação do projeto para fins de expedição do alvará de licença e vistoria B)- expedição do alvará de aprovação	M2 M2	0,020 0,012
3 - Construção de muros, tapumes, andaimes, movimentos de terra e alinhamentos: A)- exame e aprovação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença B)- expedição do alvará de aprovação	M2 M2	0,005 0,006
4 - Demolições : A)- exame e aprovação do projeto e expedição do alvará de licença B)- expedição do alvará de aprovação	M2 M2	0,008 0,010
5 - Instalação de elevadores, monta-cargas e escadas rolantes : A)- exame e aprovação do projeto e expedição do alvará de licença para instalação B)- expedição do alvará de licença para entrega ao uso particular ou público	UN UN	4,0 2,0
6. Arruamentos e Loteamentos : 6.1 - Terrenos com áreas de até 5.000 m2: A)- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença e vistorias B)- expedição do alvará de aprovação	M2 M2	0,005 0,003
6.2 - Terrenos com área superior a 5.000 m2 : A)- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença e vistoria B)- expedição do alvará de aprovação	M2 M2	0,005 0,003
6.3 – Em todos os itens desta Tabela, alterações em projetos já aprovados, por m2 de área modificada: A) - Casas e edificações de alvenaria até dois pavimentos B)- edifícios de mais de dois pavimentos C)- edificações para indústria, comércio e prestação de serviços D)- loteamentos e arruamentos E)- demolições	M2 M2 M2 M2 M2	0,030 0,035 0,035 0,028 0,018
7. Em todos os itens desta Tabela, quando a construção for em madeira, aplicar-se-á um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor final apurado após a conversão da U.F.M em reais.	x-x	-x-

Artigo 2º - Ficam alteradas as alíquotas constantes do Anexo V, da Lei Municipal n.º 094/2001, que trata das Taxas de Fiscalização de Anúncios, conforme Tabela a seguir.

ANEXO V
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS

ATIVIDADES	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	DE	VALOR DA TAXA EM U.F.M
1. Anúncios próprios ou de terceiros, colocados na fachada ou no interior de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços	DIA		0,04
	MÊS		1,0
	ANO		8,0



Prefeitura do Município

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Semeando um
Futuro Melhor

2. Anúncios colocados em outros locais visíveis das vias e logradouros públicos	DIA MÊS ANO	0,04 1,0 8,0
3. Anúncios em painéis, inclusive luminosos ou iluminados	DIA MÊS ANO	0,08 1,5 10,0
4. Anúncios em veículos	Semestral	3,5
5. Anúncios provisórios, inclusive por meio de folhetos e faixas		
6. Publicidade sonora por qualquer meio (exceto rádio e televisão)	DIA MES	0,04 0,10 2,0

Artigo 3º - Ficam alteradas as alíquotas constantes do Anexo VI, da Lei Municipal n.º 094/2001, que trata da Taxa de Licença para Ocupação e Uso do Solo, conforme Tabela a seguir:

ANEXO VI
TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ALÍQUOTA VALOR DA U.F.M

ATIVIDADES	DIA	MÊS	ANO
1. Feirantes, Fruteiros e verdureiros	0,10	0,50	1,30
2. Veículos :	-x-	-x-	-x-
A) - veículos de passeio	0,013	1,3	1,8
B) - caminhões ou ônibus	0,16	1,5	2,3
C) - utilitários	0,10	1,0	4,8
D) - reboques	0,12	1,2	4,0
3- Barraquinhas ou quiosques com venda de bebidas alcóolicas	0,18	1,8	4,5
4- Barracas de sucos e lanches	0,013	1,1	2,5
5. Carrinhos de pipoca, doces, cachorro quente, sorvetes e outros	0,009	0,90	1,8
6. Outras atividades não especificadas nos itens anteriores	0,05	1,0	1,9
7. Circos, parques de diversões e congêneres	0,030	13,5	25,0

Artigo 4º - Ficam alteradas as alíquotas constantes do Anexo VII, da Lei Municipal n.º 094/2001, que trata da Taxa de Limpeza Pública, conforme Tabela a seguir:

ANEXO VII
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

USO / DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	PERIODO INCIDÊNCIA	DE	VALOR DA TAXA EM U.F.M
1. Imóveis com destinação exclusivamente residencial - residencial horizontal	ANUAL		0,55
2. Apartamentos, exclusivamente residencial, por apartamento	ANUAL		0,65
3. Escritórios profissionais, estabelecimentos prestadores de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos	ANUAL		0,5
4. Comércio de alimentos e bebidas, inclusive bares, restaurantes e similares	ANUAL		0,7
5. Industrias químicas	ANUAL		1,50
6. Outros estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços	ANUAL		1,0
7. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres	ANUAL		1,0



Prefeitura do Município

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Semeando um
Futuro Melhor

8. Depósitos, armazéns, reservatórios e postos de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos	ANUAL	1,6
--	-------	-----

Artigo 5º - Ficam alteradas as alíquotas constantes do Anexo VIII, da Lei Municipal n.º 094/2001, que trata dos Preços Públicos, conforme Tabela a seguir:

ANEXO VIII
PREÇOS PÚBLICOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	ALÍQUOTA INCIDENTE COM BASE NO VALOR UNITÁRIO DA U.F.M, § 1º E 2º DO ART. 297, LEI 035/97
1.	CONSULTAS – PAPELETAS	
1.1	– Para construção.....	0,035
1.2	– Comercial.....	0,030
2.	VISTORIAS:	
2.1	– Vistoria de local para comercio, industria ou prestação de serviços em geral.....	0,50
2.2	– Certificado de vistoria técnica.....	0,60
3.	TRANSPORTES :	
3.1	– Transportes de servidores em veiculos particulares, por Km.....	0,03
3.2	– Idem em veiculos oficiais por km.....	0,03
4.	REQUERIMENTOS :	
4.1	– Protocolo de requerimento dirigido a qualquer autoridade Municipal.....	0,001
4.2	– Processos com 1 (uma) lauda.....	0,50
4.3	– Processos com mais de 1 (uma) lauda e com até 5 (cinco) anexos.....	0,80
4.4	– Processos com mais de 1 (uma) lauda e com mais de 5 (cinco) anexos.....	1,30
5.	DECLARAÇÃO, CERTIDÃO E ATESTADOS :	
5.1	– Por lauda ou fração até 33 linhas.....	0,60
5.2	– Além de 33 linhas até um máximo de 4 (Quatro) vezes.....	0,75
5.3	– Além de 132 linhas.....	0,80
6.	BUSCAS :	
6.1	– Buscas por ano ou fração além das alíquotas das alíneas anteriores respectivas.....	0,010
7.	TITULO :	
7.1	– Títulos de propriedade.....	0,6
7.2	– Título de qualquer natureza.....	0,7
7.3	– Apostilamentos.....	0,4
7.4	– Fornecimento de cópia em xerox da legislação municipal, por folha (incluindo busca e deslocamento de servidor).....	0,005
8.	ALVARÁS :	
8.1	– Alvarás para obras.....	0,5
8.2	– Prorrogação de alvará para obras.....	0,7
8.3	– Alvará comercial, industrial ou de serviços.....	0,3
8.4	– 2ª via de alvará para obra.....	1,0
8.5	– 2ª via de alvará comercial, industrial ou serviço.....	1,0
9.	ANOTAÇÕES :	
9.1	– Anotações de qualquer natureza (existência de edificação, de mudança de endereço, apostila, mudança de razão social, etc.....)	0,10
10.	PLANTAS - CÓPIAS :	
10.1	– Fornecimento de cópias para moradias econômicas (Res. 21 e 32 do CREA).....	0,5
10.2	– Fornecimento de cópias de plantas da cidade (cópias heliográficas)	1,0
10.3	– Fornecimento de planta de loteamento por folha	0,3
10.4	– Fornecimento de cópia croqui com menos de 1,0 m2	1,0
10.5	– Com mais de 1,0 m2	1,8



Prefeitura do Município

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Semeando um
Futuro Melhor

10.6 – Autenticação de projetos por folha	0,05
10.7 - Mapas do Município	1,0
12. PISCINAS :	
12.1 – Por m2 ou fração	0,09
13 – INSTALAÇÕES :	
13.1 – Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive tanques por unidade	2,00
13.2 - Instalação ou substituição de elevadores por unidade	4,0
14 – LOTEAMENTOS :	
14.1 – Loteamento com área de até 10.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, fundos de vale e as que sejam doadas ao Município, por m2	
14.2 – Loteamento com a área superior a 10.000 m2 e até 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, fundos de vale e as que sejam doadas ao Município, por m2	0,010
14.3 – Loteamentos com a área superior a 20.000 m2 e até 50.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e a fundos de vales e as que sejam doadas ao Município, por m2	0,010
14.4 – Loteamento com a área superior a 50.000 m2 e até 750.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, fundos de vales e doadas ao município, por m2	0,010
15 – DESMEMBRAMENTOS OU INCORPORAÇÕES :Até 3.000,0 m2	0,80
15.1 – Desmembramentos ou incorporações de 01 a 05 lotes por rua, até 3.000 m2	1,50
15.2 – Desmembramento ou unificação de área de 3.000 m2 até 10.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, fundos de vale e as que sejam doadas ao Município, por m2, de área desmembrada	0,05
15.3 - Desmembramento ou unificação de 10.000 m2 até 50.000 m2 , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, fundos de vale ou de doação ao Município, por m2, em área sem abertura de rua desmembrada	0,030
15.4 – Desmembramento ou unificação de área superior a 50.000 m2, excluída as áreas de logradouros públicos, fundos de vale ou áreas doadas ao Município, por m2 de área desmembrada	0,01
16 – SUBDIVISÃO OU INCORPORAÇÃO :	
16.1 – Subdivisão de área desmembrada de 3.000 a 10.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros publico, fundos de vale ou doadas ao Município, por m2 de área desmembrada	0,010
16.2 – Subdivisão de área desmembrada de 10.000 à 50.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros público, fundos de vale e doadas ao Município, por m2 de área desmembrada	0,080
16.4 – Subdivisão de área desmembrada superior a 50.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, fundos de vale ou doação ao Município, por m2 de área desmembrada	
17. – SERVIÇOS TÉCNICOS :	
17.1 – Serviços topográficos, por m2	0,06
17.2 – Croquis oficial por lote	0,8
17.3 – Croquis oficial por lote excedente	0,9
18. LIBERAÇÃO DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS APREENDIDOS OU DEPOSITADOS:	
18.1 – De bens e mercadorias, por período de cinco (5) dias ou fração, por objeto:	0,04
18.2 – De cães, por cabeça e período de cinco (5) dias ou fração	0,05
18.3 – De outros animais, por cabeça e período de cinco (5) dias ou fração	0,07
18.4 – De veículos de qualquer espécie, por unidade e período de cinco (5) dias ou fração	1,9
19. – ABATE DE ANIMAIS POR CABEÇA :	
19.1 – Bovinos	0,50
19.2 – Suínos, ovinos, caprinos e outros	0,25
20. – OUTRAS :	
20.1 – Conhecimento e arquivamento de projetos	0,085
20.2 – Quaisquer outros projetos não especificados nesta Tabela, por metro linear	0,005
20.3 – Idem por m2	0,001
21 – VERIFICAÇÃO E CONCESSÃO :	
21.1 – De alinhamento por metro de testada	-X- 0,002
21.2 – Verificação de existência de marco:	-X-
21.2.1 - Até 200 marcos, unidade	0,003
21.2.2 - Acima de 200 marcos, unidade	0,002
21.3 – Verificação de testada na zona rural :	-X-
21.3.1 - Até 2.000 m	0,01 p/ MT
21.3.2 - Acima de 2.000 m	0,01 p/ MT



Prefeitura do Município
ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Semeando um
Futuro Melhor

NOTA : Inclui-se no subitem as verificações das medidas entre marcos e o alinhamento da rua.	
22. – VISTORIAS :	
22.1 – Vistoria técnica de conclusão de obras, por m ²	0,05
22.2 – Vistoria técnica com expedição de laudo, por m ²	0,02
22.3 – Numeração de prédio, emplacamento	0,12
NOTA : Além deste preço, será cobrado o custo da placa fornecida (esmaltada)	
23 – MULTAS :	
23.1 – Falta de alvará da obra, 1ª notificação com 10 dias	4,0
23.2 - 2ª notificação, mais de 20 dias, após à primeira	8,0
23.3 - 3ª notificação, mais de 90 dias após a 1ª	10,0
23.4 – Falta de alvará no local da obra, 1ª notificação com 10 dias	3,0
23.5 – Segunda notificação, mais de 20 dias da primeira	5,0
23.6 – Terceira notificação, mais de 90 dias após a 1ª	8,0
23.7 – Falta de placa do responsável técnico pela obra, 1ª notificação	3,0
23.8 – Segunda notificação	5,0
23.9 – Terceira notificação	8,0
23.10- Falta de projeto no local da obra	3,5
24. – EMBARGOS :	
24.1- Lavratura do Termo de Embargo (obra ou local do exercício 1ª fase)	10,0

NOTA: Em todos os Itens desta Tabela, quando a obra for de construção em madeira, aplicar-se-á um desconto de 20% (vinte por cento), sobre o valor em reais apurado após a conversão da UFM.

Artigo 6º- Dá nova redação ao caput do artigo 146, da Lei Municipal n.º 035, de 26 de novembro de 1997, revogando-se as Alíneas "a", "b", e "c", do Inciso III, do mencionado artigo:

"Artigo 146 – A falta de pagamento do IPTU, nos prazos e datas estipuladas, implicará cumulativamente na incidência de multa de 10% (dez por cento), e na incidência das seguintes penalidades:"

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.


SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal